

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL SEPLAG N°02/2020

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários visando formação de cadastro reserva para atender as necessidades do Governo do Estado do Acre, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, a ser realizado por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, de acordo com as definições deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1Em atendimento a regras de isolamento social e orientações da OMS contra a disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19) as inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico a partir das 00h:00m do dia 01/07/2020 até as 23h:59m do dia 10/07/2020, através do envio da documentação abaixo relacionada para o endereço eletrônico processos.seplag@ciee.ong.br

Curriculum Vitae; Cópia RG e CPF; Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino; histórico escolar que conste as notas/menções referente o 2º semestre de 2019; Cópia de Comprovante de Endereço atualizado e, se aplicável, a declaração de insuficiência de renda anexa a este edital.

- **12** Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro dos prazos e horários estabelecidos no item anterior.
- **13** Não haverá protocolo automático das inscrições. Os protocolos serão enviados por e- mail e de forma remota pela equipe do CIEE-AC.
- **14** O envio remoto do protocolo caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.
- **15** É de exclusiva responsabilidade do candidato anexar de forma correta a documentação exigida no item 3.1, podendo ser enviada em formato de word, pdf ou jpeg.
- **1.6** O CIEE-AC não ser responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de e-mail's fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.
- 1.7 O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail processos.seplag@ciee.ong.br até o dia 10/07/2020
- **18** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos



que atentem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

19 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.

2. DAS VAGAS

MUNICÍPIO	CURSO	PRÉ - REQUESITO	TURNO DA VAGA DE ESTÁGIO
Rio Branco	Administração, Saúde Coletiva, Gestão Ambiental, Gestão Pública, Recursos Humanos, Sistemas de Informação, Música, Matemática	Alunos a partir do 3º período	Matutino e Vespertino
	Direito Ensino Médio	Alunos a partir do 3° período Alunos a partir do 2° ano	Vespertino Matutino e Vespertino
Cruzeiro do Sul	Administração e Ciências Contabeis	Alunos a partir do 3° período	Matutino e Vespertino

2.1 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

2.1.1 Requisitos específicos para estagiário de Nível Superior :

Estar regularmente matriculado a partir do 3º período em curso de nível superior no primeiro semestre letivo de 2020 ou semestre mais avançado, autorizado pela Instituição de Ensino; Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais; Que não esteja cursando o último ano e; Ter idade mínima de 16 anos, na data de início do estágio; Ter apresentado a documentação comprobatório descrita no item 1.1 do Edital.

2.1.2 Requisitos específicos para estagiário de **Nível Médio**:

Estar regularmente matriculado a partir do 2º ano do ensino médio; Estar frequentando efetivamente o curso; Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos; Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais; Ter apresentado a documentação comprobatório descrita no item 1.1 do Edital.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **3.1** A seleção que trata este disposto adotará como critério de maior média global das notas obtidas, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o turno indicado pelo estudante disponível para estagiar.
- 3.1.1 O recrutamento do estudante para o estágio não-obrigatório remunerado, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, deve observar o aproveitamento do estudante, mediante a obtenção de média global igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos nas matérias cursadas no período letivo imediatamente anterior ao da concessão do estágio, conforme previsto no art. 6°, inciso II do Decreto Estadual nº 2.677, de 10/06/2015.



- 32 Não será classificado o estudante que obtiver média global inferior a 5,00 (cinco).
- 3.2.1 A média global é a somatória das notas obtidas pelo estudante no período letivo imediatamente anterior ao da sua participação no Processo Seletivo, dividida pela quantidade de matérias cursadas. Exemplo:

PERÍODO LETIVO – 2° SEMESTRE DE 2019			
NOTA OBTIDA NA DISCIPLINA I	NOTA OBTIDA NA DISCIPLINA II	NOTA OBTIDA NA DISCIPLINA III	MÉDIA GLOBAL
7,50	8,00	8,50	8,00

- 3.2.2 Cabe destacar que o valor utilizado no cálculo para disciplinas com reprovação por falta ou desistência é zero.
- 3.2.3 Quando o resultado final da disciplina é um conceito, ao invés de uma nota numérica, será considerado o método de conversão da Instituição de Ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.
- 3.2.4 O arredondamento é feito em duas casas decimais. Por exemplo: 7,566 fica 7,57.
- **33** Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios: I- Estudante mais adiantado no curso; II Estudante de maior idade; III Critério socioeconômico (Menor renda informada), no qual deverá ser preenchido pelo candidato uma declaração de insuficiência de renda, informando à ciência que, na ocorrência de falsa da referida declaração, o mesmo estará assumindo as responsabilidades regimentais, civis e criminais, assim como o cancelamento da participação no Programa Bolsa Estágio.
- **34** Os candidatos classificados poderão ser convocados para realização de entrevistas no órgão CONCEDENTE da vaga de estágio.
- **35** A critério do órgão CONCEDENTE poderá ser solicitado à convocação de estudantes que estejam no período mais avançado do curso para realização das entrevistas, de acordo com a ordem de classificação.
- **36** Respeitar-se-á o mínimo de 3 (três) candidatos por vaga, salvo caso em que não tenha número suficiente de inscritos no processo seletivo.
- **37** O candidato não aprovado na entrevista voltará para a lista de classificação na mesma ordem e aguardará nova entrevista.

4. DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

4.1. O estágio terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante avaliação de desempenho e no interesse do Governo do Estado do Acre



- 4.2. A carga horária semanal será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas distribuídas nos horários de funcionamento das Secretarias, Autarquias e Fundações e compatível com o horário escolar.
- 4.3. O estagiário receberá, a título de bolsa de estágio, os valores conforme o nível e carga horária descritas na planilha abaixo:

Escolaridade	Carga Horaria por dia	Valor da Bolsa
Nível Superior	04 Horas	R\$ 420,00
	06 Horas	R\$ 630,00
Nível Médio	04 Horas	R\$ 280,00
	06 Horas	R\$ 420,00

- 4.4. O estagiário receberá a título de auxílio-transporte, o valor correspondente a duas passagens de ónibus por dia, proporcional aos dias efetivamente estagiados, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) cada.
- 4.5. O estágio remunerado de que trata o presente edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas, sem direito a indenização a qualquer título que seja.
- 4.6 No ato de inscrição, o estudante deverá indicar o turno disponível para realizar o estágio curricular não obrigatório, podendo o mesmo optar entre os turnos matutino, vespertino ou ambos, desde que haja compatibilidade com o horário escolar do estudante.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A <u>lista única preliminar</u>, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por município, cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, e, encaminhada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado preliminar, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada 15 (quinze) dias úteis, após o prazo final da entrega da documentação.



52 A <u>lista única final</u>, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, e encaminhada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado final, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo para impugnação de recursos.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

61 Será permitido ao candidato impugnar tão somente a sua colocação na lista única preliminar por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações, em até 48h após a publicação da lista única final. dirigida ao CIEE – Centro de Integração Empresa Escola localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3.640, Procon – (Ao lado da Malharia Ponto Sem Nó), através do e-mail processos.seplag@ciee.ong.br

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1** Não é garantia, em hipótese alguma, a vaga para qualquer candidato, mesmo os primeiros colocados.
- **72** Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas em um mesmo dia, 3 (três) tentativas de contato através do(s) números(s) telefônico(s) registrado(s), bem como e-mail de cada candidato.
- **73** No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contatos realizados pela Coordenação, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.
- **74** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para candidatos com deficiência, que serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atividades de Estágio sejam compatíveis com a deficiência da qual possui, a ser comprovada mediante laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, a ser entregue juntamente com os documentos solicitados neste Edital.
- **75** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296/2004, no § 10 do artigo 10 da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".
- O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5°, § 10, I, alínea "b", do Decreto no 5.296, de 02/12/2004.



- 7.7 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1º (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11º (décima primeira), a 21º (vigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- **78** Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração da prova on line, conforme Decreto n.o 9.427, de 28 de junho de 2018.
- **79** Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.
- **7.10** Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem negros, serão classificados em lista específica e também na lista geral.
- **7.11** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **7.12** O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo II deste Edital e entregálo no momento da convocação.
- **7.13** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- **7.14** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 20 do art. 10 do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.
- **7.15** A reserva de vagas de que trata o item 3.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).
- **7.16** Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante Edital de Retificação.
- **7.17** O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 7.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 26 de junho de 2020.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO	DO (A) ESTAGIÁRIO ((A):			
NOME:					
DATA DE NASCIMEN	NTO: /	/	CPF:		
CARTEIRA DE IDEN	CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ÓRGÃO EXPEDIDOR:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
ENDEREÇO RESIDE	NCIAL:				
BAIRRO:	CIDADE:		UF: CEP:		
TELEFONES: RES	SIDENCIAL: ()		CELULAR: ()		
E-MAIL :		1			
II – IDENTIFICAÇÃO	DA INSTITUIÇÃO DE	ENSINO:			
INSTITUIÇÃO DE EN	ISINO (IE):				
CURSO:	ANO/PERIODO:				
TURNO EM QUE ES	TUDA:				
III – DA DISPONIBILIDADE PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO:					
MATUTINO ()	VESPERTINO () MAT	UTINO E VESPERTINO ()	
RIO BRANCO,	DE		DE		
ESTAGIÁRIO (NOME COMPLETO POR EXTENSO)					

SECRETARIA DE ESTADO DE **PLANEJAMENTO E GESTÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu		CPF:	, Decl	aro para fins
de inscrição no EDIT. ESTADO DO ACRE.	AL Nº 02/2020, referente ATRAVÉS DA SECRET	e ao processo seletivo FARIA DE ESTADO	o de estagiários do G 0 DE PLANEJAMENT O	OVERNO DO DE GESTÃO
que a composição da	renda familiar correspor	ide ao discriminado n	o quadro abaixo:	
	FAMILIAR (membros		-	1
NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	Data de Nascimento	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	CPF
COMIT ELTO	TAILLITEGOO	Nascillento	WIENOAL (IV)	
*Incluir a sua renda p	essoal.			
Estou ciente que pod não correspondam à	erei ser responsabilizado verdade.	criminalmente, caso	as informações aqui p	orestadas
		Rio Branco_	/	/
	A C C INIA TI	RA DO CANDIDATO		
	ASSINATO	IRA DO CANDIDATO	•	
		SINATURA DO ÁVEL (MENORES DE	=	
		18 ANOS)	-	